

**INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS AVANÇADO DE IPAMERI**

**CURSO DE SEGUNDA LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

**CAROLINA LORENA COELHO**

**A EDUCAÇÃO INFANTIL NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE CALDAS NOVAS-GO: PERSPECTIVAS E DESAFIOS**

**CALDAS NOVAS - GO**

**2020**

**INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS AVANÇADO DE IPAMERI**

**CURSO DE SEGUNDA LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

**CAROLINA LORENA COELHO**

**A EDUCAÇÃO INFANTIL NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE CALDAS NOVAS-GO: PERSPECTIVAS E DESAFIOS**

Artigo apresentado como requisito avaliativo  
de conclusão de curso orientado pela  
Professora Dra. Jussara de Fátima Alves  
Campos Oliveira.

**CALDAS NOVAS - GO**

**2020**

## A EDUCAÇÃO INFANTIL NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALDAS NOVAS-GO: PERSPECTIVAS E DESAFIOS

Carolina Lorena Coelho<sup>1</sup>

### RESUMO:

Este artigo tem como tema a construção do Plano Municipal de Educação (PME) da Cidade de Caldas Novas - GO, com ênfase nas metas para a educação infantil. O objetivo desse trabalho é refletir sobre as perspectivas e desafios desse documento para a comunidade do município. Além disso, busca-se compreender como se deu o processo de elaboração do PME, tendo como base o Plano Nacional de Educação (2014-2024) e o Plano Estadual de Educação do Estado de Goiás. Apresentam-se apontamentos a respeito do processo de formação da comissão coordenadora, a formulação, aprovação e aplicação das metas no município. O PME é analisado como um documento de política educacional, considerando os atores envolvidos nos diferentes momentos do processo. Trata-se de uma pesquisa documental, de cunho qualitativo. Após as análises realizadas, é possível constatar que a educação infantil apresenta problemas comuns à maioria dos municípios brasileiros, que é a demanda maior que a oferta de vagas na Educação Infantil, principalmente no que se refere às Creches.

**Palavras-chaves:** Plano Municipal de Educação. Políticas Educacionais. Educação Infantil.

### ABSTRACT:

This article has as its theme the construction of the Municipal Education Plan (PME) of the City of Caldas Novas - GO, with emphasis on the goals for early childhood education. The objective of this work is to reflect on the perspectives and challenges of this document for the municipality's community. In addition, it seeks to understand how the process of preparing the PME took place, based on the National Education Plan (2014-2024) and the State Education Plan of the State of Goiás. Notes on the education process are presented. formation of the coordinating commission, the formulation, approval and application of the goals in the municipality. The PME is analyzed as an educational policy document, considering the actors involved in the different moments of the process. It is a documentary research, of qualitative nature. After the analyzes carried out, it is possible to verify that early childhood education presents problems common to most Brazilian municipalities, which is a greater demand than the offer of places in Early Childhood Education, especially with regard to Day Care Centers.

**Keywords:** Municipal Education Plan. Educational Policies. Child education.

---

<sup>1</sup> Graduanda do Curso de Segunda Licenciatura em Pedagogia do IF Goiano - Campus Avançado Ipameri.

## INTRODUÇÃO

A Constituição de 1988, no seu artigo 214, estabelece que o Plano Nacional de Educação terá duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e a integração das ações do poder público, de forma a conduzir à: erradicação do analfabetismo; universalização do atendimento escolar; melhoria da qualidade do ensino; formação para o trabalho e promoção humanística, científica e tecnológica do País (BRASIL, 1988).

Oito anos depois da promulgação da CF, foi sancionada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Lei nº 9396/96, que, em seu Art. 9º, define que a União deverá incumbir-se de elaborar o Plano Nacional de Educação (PNE), em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Para a efetivação do cumprimento estabelecido no Plano Nacional de Educação (PNE) e Plano Municipal de Educação (PME), é necessário que Estado e municípios, por meio de uma gestão colaborativa, criem maneiras de atender a essas demandas, buscando a qualificação e a democratização da educação. É por meio da criação e implementação dos Planos Estaduais e Municipais de Educação, em consonância com o Plano Municipal de Educação, que cada Estado e municípios visam elaborar e efetivar seus planos com base em suas realidades e necessidades.

Dentro desta perspectiva, o objetivo deste artigo é refletir sobre as perspectivas e desafios do PME para a comunidade do município de Caldas Novas - GO, de forma a consolidar uma política pública democrática e de qualidade. Diante dos desafios da sociedade contemporânea, busca-se verificar o grau de consistência interna dos conteúdos concretos do PME de Caldas Novas (Lei Municipal nº 2.272/2015), como uma política capaz de definir focos, objetivos, metas e estratégias referentes ao campo da educação municipal para os próximos dez anos.

Diante da amplitude do documento, o estudo está voltado para as metas de responsabilidade direta do Município de Caldas Novas. Para isso, em um primeiro momento realiza-se uma abordagem sobre o Plano Nacional de Educação, sua implementação e suas diretrizes. Em seguida é traçado o perfil do Município de Caldas Novas e uma abordagem sobre o Plano Municipal deste município, sua elaboração e implementação. E por último, uma análise das metas do Plano Municipal de Educação, com foco principal à meta relacionada à Educação Infantil, que é de responsabilidade direta do município.

O presente trabalho foi desenvolvido tendo como base a abordagem qualitativa em educação. Foram realizadas análises em documentos publicados, entre o período de 1980 a 2019, como Portarias, Resoluções, Leis e Decretos que tratam da temática. Busca-se como aporte teórico autores como Bordignon (2009), Cury (2008), Furletti (2017), Saviani (2010), dentre outros, capazes de fornecer dados e informações relevantes ao tema. Busca-se, nesse trabalho, responder as seguintes perguntas: Quais os desafios postos para que ocorra a implementação do Plano Municipal de Educação no município de Caldas Novas-GO? As metas para a educação infantil estão sendo cumpridas?

O artigo está organizado em três seções: a primeira analisa o Plano Nacional de Educação (2014-2024) e os desafios de sua implementação; a segunda seção apresenta o perfil do município de Caldas Novas-GO e a terceira seção trata da implementação do Plano Municipal de Educação, com análise das estratégias e metas, com ênfase na Educação Infantil.

## **1. O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E OS DESAFIOS DE SUA IMPLEMENTAÇÃO**

Todo o processo de elaboração do PNE foi precedido por debates com a participação da sociedade civil, de agentes públicos, entidades de classe, estudantes, profissionais da educação e pais/mães (ou responsáveis) pelos estudantes.

Em 2010, foi realizada a I Conferência Nacional de Educação (CONAE), um movimento que envolveu a sociedade civil e política, cujos membros eram representantes de diferentes setores da sociedade. As discussões da CONAE 2010 foram precedidas por conferências municipais, intermunicipais, distritais e estaduais. Para subsidiar as discussões foram utilizados dois documentos: “Reflexões sobre o Sistema Nacional Articulado de Educação e o Plano Nacional de Educação”, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e “Educação e Federalismo no Brasil”, da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e a Cultura (UNESCO).

A Conferência possibilitou um debate democrático para traçar os rumos da educação brasileira, da creche à Pós-Graduação. A CONAE foi uma forma de garantir aos cidadãos que a educação escolar, enquanto política social, direito de todos e um dever indeclinável do Estado, fosse oferecida com qualidade, permitindo, assim, o acesso e a permanência do conjunto da população à escola (MÉLO, 2014).

O Plano Nacional de Educação propõe orientar a organização das políticas públicas estaduais e municipais, por outro lado, rompe com a fragmentação da gestão educacional no Brasil, promovendo uma estrutura articulada de avaliação para garantir o direito à formação integral; a consolidação da pesquisa científica e tecnológica; a superação das desigualdades educacionais; a implementação de políticas de educação inclusiva; o reconhecimento e a valorização da diversidade, da educação no campo, quilombola e indígena, articulando o seu desenvolvimento sustentável; e garantir, ainda, a formação e a qualificação dos profissionais de educação e uma gestão democrática (FURLETTI, 2017, p.77).

O Plano Nacional de Educação – PNE (2014-2024), lei nº 13005/2014, entrou em vigor em 25 de junho de 2014. Ele estabelece diretrizes, estratégias e metas no que diz respeito à educação nacional, cujas responsabilidades pertencem à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios. O tempo de vigência do Plano Nacional de Educação é de 10 anos e, a partir do momento em que ele começa a vigorar, os Planos Estaduais de Educação, juntamente com os Planos Municipais de Educação precisam ser imediatamente produzidos, debatidos e aprovados em consonância com as diretrizes e metas estabelecidas pelo PNE. Estados e municípios devem adequar seus planos e metas, em até um ano, após a publicação do PNE.

De acordo com a Lei nº 13005/2014, o PNE possui 10 diretrizes e 20 metas que abrangem todos os níveis de formação: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, ensino técnico e ensino superior, com atenção para a educação especial/inclusiva, alfabetização, educação integral, aprendizado adequado na idade certa, melhoria da taxa da escolaridade média, alfabetização de jovens e adultos, EJA e educação profissional, ensino superior, formação de professores, incluindo a formação continuada e pós-graduação, valorização e plano de carreira para os professores, bem como gestão democrática e o financiamento da Educação (Brasil, 2014).

[...] as metas são orientadas para enfrentar as barreiras para o acesso e a permanência; as desigualdades educacionais em cada território com foco nas especificidades de sua população; a formação para o trabalho, identificando as potencialidades das dinâmicas locais; e o exercício da cidadania. A elaboração de um plano de educação não pode prescindir de incorporar os princípios do respeito aos direitos humanos, à sustentabilidade socioambiental, à valorização da diversidade e da inclusão e à valorização dos profissionais que atuam na educação de milhares de pessoas todos os dias. (MEC/SASE, 2014, p. 9)

A estrutura organizacional do PNE é composta por duas partes. A primeira é o corpo da Lei, que traz questões gerais sobre o plano em seus 14 (quatorze) artigos que abordam as

diretrizes, as formas de monitoramento e avaliação, a importância da articulação, as esferas governamentais, a participação da sociedade e os prazos para a elaboração ou adequação dos planos estaduais e municipais e para a instituição do Sistema Nacional de Educação. A segunda é formada pelos anexos que apresentam as metas e as respectivas estratégias para se alcançar cada uma das metas.

**Tabela 1** – Distribuição das metas de acordo com o foco de atuação

METAS	CONTEÚDO
<b>1,2,3,5,6,7, 9, 10, e 11</b>	São estruturantes para a garantia do direito à educação básica com qualidade. Essas metas versam sobre o acesso, a universalização da alfabetização e a ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais.
<b>4 e 8</b>	Abordam especificamente a redução das desigualdades e a valorização da diversidade.
<b>12, 13 e 14</b>	Tratam da qualidade e da ampliação do acesso à educação superior e à pós-graduação.
<b>15, 16, 17 e 18</b>	Visam a valorização dos profissionais de educação. São metas estratégicas para o sucesso de outras metas.
<b>19</b>	Contempla a efetivação da gestão democrática.
<b>20</b>	Define a ampliação de investimentos.

Fonte: BRASIL (2014)

São diretrizes do PNE (2014-2024):

- I - **erradicação** do analfabetismo;
- II – **universalização** do atendimento escolar;
- III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da **cidadania** e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV – melhoria da **qualidade da educação**;
- V – **formação para o trabalho e para a cidadania**, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI – **promoção do princípio da gestão democrática** da educação pública;
- VII – **promoção humanística, científica, cultural e tecnológica** do País;
- VIII – estabelecimento de **meta de aplicação de recursos públicos** em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - **valorização dos (as) profissionais da educação**;
- X – **promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos**, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental (BRASIL, 2014, grifo nosso).

A figura 1 apresenta as 20 metas definidas no PNE (2014-2024):

**Figura 1:** Metas do PNE (2014-2024)

1	Educação Infantil	2	Ensino Fundamental	3	Ensino Médio	4	Educação Especial/Inclusiva
5	Alfabetização	6	Educação integral	7	Aprendizado adequado na idade certa	8	Escolaridade média
9	Alfabetização e alfabetismo funcional de jovens e adultos	10	EJA integrada à Educação Profissional	11	Educação Profissional	12	Educação Superior
13	Titulação de professores da Educação Superior	14	Pós-graduação	15	Formação de professores	16	Formação continuada e pós-graduação de professores
17	Valorização do professor	18	Plano de carreira docente	19	Gestão democrática	20	Financiamento da Educação

Fonte: BRASIL, 2014

As metas deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PNE, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas. Até 2016, por exemplo, todos os diretores de escola deveriam ser escolhidos por meio de eleição, não mais por indicação. O processo de avaliação do PNE deverá ser contínuo, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), com publicações a cada dois anos. Nesse processo, será aferida a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no anexo da Lei, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), o Censo demográfico, e os Censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação da lei.

A execução do PNE e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizado pelas seguintes instâncias (Art. 5º): Ministério da Educação (MEC); Comissão de educação da Câmara dos Deputados e Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal; Conselho Nacional de Educação – CNE; Fórum Nacional de Educação. Essas instâncias ficarão responsáveis por divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet; analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das



metas, além de analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PNE e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas. Além do previsto em lei, o investimento público em educação engloba: recursos aplicados nos programas de expansão da educação profissional e superior, inclusive na forma de incentivo e isenção fiscal; as bolsas de estudos concedidas no Brasil e no exterior; os subsídios concedidos em programas de financiamento estudantil; e o financiamento de creches, de pré-escolas e de educação especial. Será destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 2012 da CF, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, na forma de lei específica.

De acordo com o art. 7º do PNE, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias, objeto deste plano. As estratégias definidas no anexo da lei não mencionam a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca. Os sistemas de ensino do Estado, Distrito Federal e Municípios criarão mecanismos para o acompanhamento local para a consecução das metas deste PNE e dos planos previstos no art. 8º (BRASIL, 2014).

O plano sinaliza também para a criação de uma instância permanente de negociação e cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para o fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados (BRASIL, 2014, § 5º, § 6º do artigo 7º) e a necessidade de esses entes aprovarem lei específica, no prazo de 2 anos, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade. (BRASIL, 2014, artigo 9º).

O PNE (2014-2024) ratifica a necessidade de os entes federativos consignarem no Plano Plurianual (PPA), nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e nos orçamentos anuais, elementos capazes de assegurar dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PNE nacional e dos seus respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução (BRASIL, 2014, artigo 9º).

No *caput* do artigo 11, o PNE (2014-2024) determina que o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SNAEB), coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e sob a operacionalização do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) (BRASIL, 2014, § 4º, artigo 11), deverá produzir, no máximo a cada 2 anos, fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino

O êxito das estratégias presentes no PNE (2014-2024) demanda ações conjuntas de Estados, Municípios e União, assumindo como pressuposto que os avanços no campo educacional devem promover o fortalecimento das escolas, das universidades, dos institutos de ensino profissionalizante, das secretarias de educação e das instâncias sociais.

Saviani (2010, p. 388) assevera que

a formulação do Plano Nacional de Educação se põe como uma exigência para que o Sistema Nacional de Educação mantenha permanentemente suas características próprias. Com efeito, é preciso atuar de modo sistematizado no sistema educacional; caso contrário, ele tenderá a distanciar-se dos objetivos humanos, caracterizando-se especificamente como estrutura (resultado coletivo inintencional de práxis intencionais individuais).

O primeiro desafio do PNE (2014-2024) diz respeito à consolidação do Sistema Nacional de Educação, em virtude da desigualdade de nossa sociedade, e a execução federativa, em que existe o entendimento de um sistema social dual, subsidiado por sistemas escolares paralelos (CURY, 2008).

O segundo desafio relaciona-se à descentralização e às relações de poder entre os entes federados, com a possibilidade de extrapolação dos limites dos seus campos de autonomia. Segundo Furletti (2017), o Sistema Nacional de Educação tem a necessidade de buscar uma organização pedagógica, tensionada pelas relações de poder historicamente consolidadas, devido à pluralização dos sistemas de ensino. Essa situação é mantida na Constituição Federal de 1988, que em seu art. 211 determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, seus sistemas de ensino.

O terceiro desafio refere-se ao federalismo colaborativo. Conforme o art. 211 da CF, a Educação Infantil (EI) fica sob a responsabilidade do município e o Ensino Fundamental (EF) e Ensino Médio (EM), sob a responsabilidade dos estados e do Distrito Federal, ocorrendo uma coexistência coordenada e descentralizada do sistema educacional brasileiro a ser enquadrado em um Sistema Nacional. Cury (2008, p. 1203) destaca que “Tudo isso acaba gerando, na prática, não um federalismo cooperativo e mais um federalismo competitivo, que

põe em risco o pacto federativo sob a figura da colaboração recíproca e seus potenciais avanços”.

Gouveia e Souza sublinham que:

Talvez, o principal desafio para a construção do Sistema Nacional de Educação está ancorado no Pacto Federativo. O regime de colaboração, definido pelo artigo 211 da Constituição Federal, precisa ser repensado para se evitar concorrência e sobreposição de responsabilidades (GOUVEIA; SOUZA, 2010, p. 802).

Para Bordignon (2009, p.91) o PNE é “um plano de Estado, para além dos governos, com dimensão nacional, da responsabilidade de todos os entes federados e abrangendo os diferentes níveis e etapas da educação, mas não de forma articulada e sistêmica”, por pressuposto, o PNE, por força constitucional, ultrapassa governos.

Antes da análise do Plano Municipal de Educação de Caldas Novas -GO, será feita, a seguir, uma breve apresentação do perfil do município.

## **2. O PERFIL DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS**

Sabe-se que o diagnóstico da realidade do município, contendo os principais dados e informações sobre a situação da educação, serve de base para a definição das diretrizes, objetivos e metas do PME.

Caldas Novas está localizada no interior do Estado de Goiás e, de acordo o IBGE (2020), estima-se que a população seja de 93.196 habitantes no ano de 2020. Porém, é um número considerando impreciso, pois possui uma população flutuante. O município é conhecido por ser a maior estância hidrotermal do mundo, possuindo águas que brotam do chão em temperaturas que variam de 43° a 70°. Na alta temporada, a cidade chega a comportar mais de 500 mil turistas.

O PIB anual da cidade é de R\$ 2.560.504.673 e o PIB per capita é de R\$ 27.523,26 anual. O índice de desenvolvimento humano (IDH) é de 0.733, padrão elevado de acordo com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

Conta-se com uma rede de ensino, totalizando 71 escolas, que atendem a educação básica, dentre elas, municipais, estaduais, particulares e conveniadas, e 03 faculdades, que vêm atendendo às necessidades do município. Porém, tem-se a necessidade de crescimento dessa rede de ensino, para acompanhar o desenvolvimento que a cidade vem alcançando nos últimos anos.

De acordo com o IBGE (2020), a taxa de escolarização para pessoas de 06 a 14 anos, no censo de 2010, foi de 97,3 %, totalizando 12.161 matrículas no ensino fundamental e 3.238 matrículas no ensino médio, posicionando o município em 156º de 246, dentre as cidades do estado e, de 5.570 cidades do Brasil, ocupa a posição 3.221. De acordo com o INEP (2020), em 2017, os alunos da rede pública de Caldas Novas, dos anos iniciais do Ensino Fundamental, tiveram nota 6,1 no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e para os alunos dos anos finais, a nota foi 5,3. A nota do IDEB para o Ensino Médio foi 4,8. A taxa de analfabetismo entre os habitantes com mais de 15 anos é de 5,28% de acordo com o censo realizado em 2010.

A partir desses dados, será discutido, no próximo tópico, como se deu a elaboração do Plano Municipal de Educação do município para o período de 2015 a 2025.

### **3. O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALDAS NOVAS – GO: PERSPECTIVAS E DESAFIOS**

Partindo da determinação do PNE, os Planos Municipais de Educação (PME) são elaborados, estabelecendo políticas e diretrizes, e definindo os objetivos e metas educacionais do município para um período decenal. Dessa forma, cabe, a cada município, definir os princípios que orientarão os trabalhos de elaboração do plano.

Segundo Bordignon (2009, p.92)

“O Plano Municipal da Educação é o instrumento de gestão para tornar efetiva a cidadania e a sociedade preconizada nas bases e diretrizes do Sistema Municipal de Educação. Quando o município não tem plano, fica a mercê de ações episódicas que, mesmo planejadas caso a caso, representam improvisações. Sem plano municipal não há visão de Estado nas ações, não há caminho a percorrer, mas apenas passos ao sabor das circunstâncias de cada governo.”

Vale salientar que o PME é de todos que moram no município e não apenas da rede municipal ou do sistema municipal, abrangendo as três esferas de gestão (federal, estadual e municipal) e de representações dos diversos segmentos da sociedade, promovendo um diálogo entre as redes federais, estaduais, municipais e privadas.

O PME deve estar alinhado aos seguintes dispositivos legais: Plano Nacional de Educação - PNE (lei nº 13005/2014); Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE (Decreto nº 6.094/2007); Plano Estadual de Educação – PEE; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

(Lei nº 11.494/2007); Parâmetros Curriculares Nacionais –PCNs e ao regime de colaboração entre os sistemas de ensino (municipal, estadual, federal e privado). O PME deve articular-se, ainda, aos demais instrumentos de planejamento municipais como: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), de onde provêm os insumos necessários para a execução do PME, que deverão constar também nos orçamentos da União e dos Estados.

O processo de construção do PME depende de várias etapas e procedimentos a serem seguidos, de forma democrática e participativa. A primeira etapa, é definir uma equipe coordenadora do processo de elaboração e adequação do PME, seguido de um cronograma de trabalho. A equipe técnica realiza o diagnóstico, define as metas e indicadores municipais vinculados ao PNE e PEE e elabora um documento-base à equipe coordenadora. Após a elaboração do documento-base, é realizada a Conferência Municipal da Educação para discutir o PME, com ampla participação social. A Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica sistematizam as contribuições e entrega o documento final à Secretaria Municipal de Educação. Em seguida, a Prefeitura elabora um Projeto de Lei e o encaminha à Câmara de Vereadores para discussão e aprovação e, por último, após aprovada pela Câmara, o Prefeito sanciona a lei e o PME passa a vigorar.

A implementação do Plano Municipal de Educação de Caldas Novas deu-se, a partir da Conferência Municipal de Educação (CONFEME), em 2014, realizada em Caldas Novas, após a publicação da Lei Federal nº 13.005/2014 que instituiu o Plano Nacional da Educação. As atividades de elaboração do PME começaram a partir de reuniões, fóruns e debates para estudos e discussões sobre diagnósticos, objetivos, diretrizes, metas e indicadores municipais. Essas reuniões eram coordenadas pela Comissão de Elaboração do PME, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação. Em 23 de Junho de 2015, foi aprovada a Lei Municipal nº 2.272/2015, de criação do Plano Municipal de Educação de Caldas Novas.

O monitoramento e acompanhamento do PME é coordenado pela Secretaria Municipal de Educação; pelos membros da Comissão de Coordenação do PME, composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Câmara Municipal, Conselho Municipal de Educação, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, pais de alunos, gestores de escolas públicas, escolas privadas, ensino superior, técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Coordenadoria do Plano de Ações Articuladas (PAR), Poder Executivo, escolas estaduais e professores municipais, nomeados pelo Decreto nº 924, de 28 de setembro de 2016.

A Lei nº 2.272/2015 institui o Plano Municipal de Educação para o decênio de 2015 a 2025, preconizando a Lei Federal nº 13.005/2014. As diretrizes do PME são convergentes às diretrizes do PNE. De acordo com o art. 2º (Caldas Novas, 2015), são elas:

- “I – Erradicação do trabalho analfabetismo
- II – Universalização do atendimento escolar
- III – Superação das desigualdades educacionais
- IV – Melhoria da qualidade do ensino;
- V – Formação para o trabalho
- VI – Promoção da sustentabilidade socioambiental
- VII – Promoção humanística, científica e tecnológica do país;
- VIII – Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos como proporção do PIB;
- IX – Valorização dos profissionais de educação;
- X – Difusão dos princípios da equidade, do respeito à diversidade e da gestão democrática da educação.”

As projeções das metas estabelecidas no PME devem ter como parâmetro o diagnóstico da educação municipal e os censos nacionais da educação básica e superior atualizados. O cumprimento das metas e a execução das estratégias deverão ser realizadas em cooperação entre a União, o Estado e o Município.

A Lei Municipal nº 2.272/2015 prevê que o Município deverá fomentar e realizar, pelo menos, quatro conferências de acompanhamento e monitoramento da execução do PME até o final do período de vigência, com intervalo, de até três anos, entre elas. Essas conferências deverão ser coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Educação.

O artigo 8º, da Lei Municipal nº 2.272/2015, ainda prevê que o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do município deverão ser articulados de maneira que garantam o abono de verbas orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME – 2015/2025, para possibilitar sua total execução.

O desafio do cumprimento das metas e estratégias do PME são enormes, requerendo estudos e leituras minuciosas, coletânea de dados, conhecimento da realidade do município e a compreensão de que todos fazem parte do processo, para que o município avance em direção a uma educação de qualidade para cada munícipe.

### 3.1 ANÁLISE DAS ESTRATÉGIAS E METAS DO PME

Tanto a Constituição Federal quanto a Lei Municipal nº 2.272/2015, relativa ao PME, estabelecem que os entes federados devem trabalhar de forma colaborativa, para que as metas do PME sejam definidas e cumpridas. Destaca-se que o Plano Municipal de Educação não é somente do Município ou responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, mas sim de todo o sistema educacional, tanto municipal, como estadual e privado, da cidade.

Há metas que são de responsabilidade direta do município, como a Educação Infantil, porém, devem receber o apoio da União e dos Estados para a garantia do direito das crianças à creche e à pré-escola. No Ensino Fundamental, o Estado e o Município possuem responsabilidade direta na oferta: o Município com a primeira fase e o Estado com a segunda fase. Logo, o PME deve conter ações de ambos, contando com o apoio da União para viabilizar o direito garantido para todos.

Quanto às metas relativas ao Ensino Médio, Superior e Profissional, o Município não possui responsabilidade direta com a oferta, porém o PME deve conter iniciativas que o Município desenvolverá junto à União, ao Estado e às Instituições de Ensino Superior e Profissional que assegurem à população o acesso a essas modalidades de ensino. Para isso, a Prefeitura precisa dispor de um projeto de governo estratégico e contar com a disposição dos gestores municipais, para a execução do PME.

O Plano Municipal de Educação tem como foco principal as metas que são de responsabilidade direta do município: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial Inclusiva, Alfabetização, Educação Integral e Educação de Jovens e Adultos, já o Ensino Médio, embora não seja de responsabilidade direta do Município, também está presente.

A análise das metas a seguir é feita a partir das informações contidas no site do Observatório do PME, disponibilizado pelo MEC e Relatório Anual de Monitoramento do PME – Período 2017, feito pela Equipe Técnica de Elaboração do PME, e aprovado pela Comissão Coordenadora e Secretaria Municipal de Educação e dos dados contidos Portal do Observatório do PNE. A análise iniciar-se-á pela Meta 2, visto que a Meta 1, que diz respeito à Educação Infantil, terá um destaque nessa pesquisa.

A Meta 2 do PME (Caldas Novas, 2015) estabelece a universalização do Ensino Fundamental de 9 anos para a população de 06 a 14 anos e a garantia que, pelos menos, 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o penúltimo ano de vigência. De acordo com os últimos dados contidos do Relatório do PME (2018), a taxa de escolarização

de alunos de 06 a 14 anos, que frequentam ou concluíram o Ensino Fundamental, é de 97,3 % e o percentual de pessoas de 16 anos, com pelo menos o Ensino Fundamental concluído, é de 61,7 %.

Diversas estratégias têm sido realizadas para o cumprimento das metas relacionadas ao Ensino Fundamental, como: mecanismos de proteção e acompanhamento pedagógico; acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de renda; busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância e à juventude; organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo a adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local; ampliação e promoção de oferta regular de atividades culturais para o livre aproveitamento dos alunos dentro e fora das escolas, fazendo com que o ambiente escolar se torne polo de criação e cultural; oferecimento de atividade extracurriculares como concursos municipais, estaduais e nacionais; promoção de atividades de desenvolvimento e estímulo às habilidades esportivas nas escolas nos âmbitos local, regional, estadual e nacional; busca do programa nacional de aquisição, renovação e padronização do transporte de alunos da zona rural para reduzir a evasão escolar, e definição das expectativas da aprendizagem para todos os anos do ensino fundamental.

A meta 3 do PME (Caldas Novas, 2015), referente ao Ensino Médio, define a universalização do atendimento escolar para a população de 15 a 17 anos e elevação da taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% até 2025. Conforme o Relatório do PME (2018), o percentual da população de 15 a 17 anos, que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica, é de 84,7% e o percentual de jovens de 15 a 17 anos, que frequenta o ensino médio ou possui a educação básica completa, é de 51,7 %, de acordo com o último censo.

Sobre a meta 4 do PME (Caldas Novas, 2015), universalização para a população de 04 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente, se dá na rede regular de ensino. Observa-se que o percentual de alunos de 04 a 17 anos com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que frequentam a escola é de 85%. Desses alunos que frequentam a escola, 79% estudam em classes comuns da Educação Básica, conforme o Relatório do PME (2018). Atualmente, o município conta com 10 escolas com salas de recursos multifuncionais, sendo que todas elas são da rede pública, 06 da rede municipal e 4 da rede estadual. Nenhuma das escolas particulares e da zona rural possui alguma sala de recursos multifuncionais. Dessas 10 escolas, 3 ainda possuem salas sem uso. Apenas 40,9% dos alunos com deficiência, TGD e altas habilidades estão matriculados



nas turmas de AEE. Pelos dados do Portal do Observatório do PNE (2018), observamos que a porcentagem de escolas com dependências e vias adequadas aos alunos com deficiência ou mobilidade reduzida ainda está bem aquém do que é necessário para atender toda a população com deficiência.

Em relação à Meta 5 do PME (Caldas Novas, 2015), referente à alfabetização de todas as crianças, no máximo até o final do 3º ano do ensino fundamental, as iniciativas para cumprimento da meta ainda estão em andamento. Iniciativas como estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental; qualificação e valorização dos professores alfabetizadores; exames periódicos de avaliação da alfabetização; incentivo às práticas inovadoras; o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação de práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, além da promoção da formação continuada de professores para a alfabetização estão em andamento, para que os índices de estudantes com proficiência em leitura, escrita e Matemática sejam alcançados.

A Meta 6 do PME (Caldas Novas, 2015) diz respeito ao oferecimento de Ensino Integral em, no mínimo 25% das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 15 % dos alunos da educação básica. De acordo com o Relatório de PME (2018), o percentual de alunos da Educação Básica pública em tempo integral é de 31%. Tal índice se dá pelo fato do Município atender a grande parte da demanda de alunos na Educação Infantil de 0 a 06 anos em creches e pré-escolas em tempo integral, porém o município só possui 2 escolas de Ensino Integral, ambas da Rede Estadual de Ensino: uma atende alunos da primeira fase do Ensino Fundamental e a outra atende alunos do Ensino Médio

Quanto à Meta 7 (Caldas Novas, 2015), referente à qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, objetivando elevar o IDEB, iniciativas têm sido implementadas para que as metas, até o ano de 2023, sejam cumpridas. Pretende-se elevar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) para 6,2 para os anos iniciais do Ensino Fundamental, 5,7 para os anos finais do Ensino Fundamental e 5,5 para o Ensino Médio. As estratégias utilizadas para atingir essa meta têm sido: o incentivo e o desenvolvimento de tecnologias educacionais de inovação das práticas pedagógicas para melhoria do fluxo escolar e aprendizagem; o acompanhamento e divulgação no placar das unidades dos resultados do IDEB nas escolas de Educação Básica de Caldas Novas; o apoio técnico e financeiro à gestão escolar mediante a transferência direta de recursos financeiros à escola, tendo em vista a ampliação da participação da comunidade escolar no planejamento e aplicação dos recursos, PDE e PDDE; aquisição de recursos

tecnológicos e digitais para as escolas públicas; informatização da gestão de escolas e da Secretaria Municipal de Educação, entre outras.

As metas 8, 9 e 10 do PME (Caldas Novas, 2015) estão relacionadas, direta ou indiretamente, à Educação de Jovens e Adultos. A Meta 8 (Caldas Novas, 2015) objetiva elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 a alcançar o mínimo de 12 anos de estudo para as populações do campo e igualar a escolaridade média, tendo em vista a redução da desigualdade educacional. De acordo com os dados do Portal do Observatório do PNE (2018), o Município de Caldas Novas possui em torno de 600 alunos entre 18 a 29 anos, porém as vagas do município concentram-se na zona urbana, em período noturno, atendendo somente alunos da cidade, pois não há um programa de transporte escolar que atenda os alunos da zona rural. Entretanto, algumas ações têm sido fomentadas com o objetivo de elevar a meta estabelecida como programas de EJA para a população que esteja fora da escola como: a realização do censo de jovens e adultos não escolarizados ou com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificação da demanda ativa na EJA em Caldas Novas; o acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio, por meio do ENCEJA; a busca ativa de jovens fora das escolas; Educação especial inclusiva na modalidade EJA, bem como AEE complementar e suplementar, ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em instituições conveniadas e oferta de escolas mais próximas o possível da residência ou local de trabalho.

No que diz respeito à meta 9 do PME (Caldas Novas, 2015), universalizar a alfabetização da população com 15 anos ou mais, até 2025, e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional, não há dados disponíveis sobre o percentual municipal dos indicadores. Entretanto, estratégias para que os índices sejam alcançados têm sido traçadas, como: oferta gratuita da EJA a todos que não tiveram acesso à Educação Básica de qualidade; implementação de ações de alfabetização de jovens e adultos, para garantir o atendimento dos 5,2% dos não alfabetizados de Caldas Novas, assegurando-lhes a continuidade da escolarização básica; ações de atendimento ao estudante da EJA por meio de programas complementares de transporte, alimentação e saúde; chamadas públicas no início de cada semestre e mobilizações por meio de cartazes, folders, rádios, TV, redes sociais, etc., com objetivo o convencimento dos alunos da EJA para o processo de alfabetização e continuidade da escolarização. Além disso, busca-se assegurar a oferta da EJA, nas etapas do Ensino Fundamental e Médio, para as pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, sendo implantado um polo da EJA na Unidade Prisional de Caldas Novas. Por outro lado, há mecanismos de incentivo dos segmentos empregadores, públicos e privados, para a promoção

da compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com as ofertas da EJA. Caldas Novas conta hoje com 04 polos da rede municipal da EJA, abrangendo o Ensino Fundamental e Médio e 01 escola estadual que oferece a EJA de Ensino Médio.

Entretanto, no que diz respeito à meta 10 (Caldas Novas, 2015), o oferecimento de no mínimo, 25% das matrículas da EJA, no Ensino Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional, embora estratégias e iniciativas para fomentar esta modalidade de ensino tenham sido traçadas, nenhuma ainda conseguiu sair do papel, uma vez que o município não dispõe da modalidade de ensino integrado à educação profissional, principalmente na EJA. Analisando os dados fornecidos pelo Portal Observatório do PNE (20018), com índices baixíssimos do percentual de matrículas da EJA integradas à Educação Profissional em nível nacional, e dos dados municipais com índices de 1,4%, percebe-se que não se trata de uma realidade do Estado ou Município, mas de todo o país. Mesmo com a implementação do FUNDEB, que aumentou os recursos destinados à EJA, as matrículas vêm diminuindo nos últimos anos. Alguns programas ligados à educação profissional têm sido fomentados, porém, para a EJA integrada ao Ensino Profissional, é necessária a adoção de projetos pedagógicos diferenciados e voltados a esta modalidade, preparados para atender à heterogeneidade do público que necessita desta modalidade de ensino.

A execução do PME de Caldas Novas e o monitoramento contínuo e periódico das metas e estratégias vêm sendo acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão de Elaboração do PME.

A seguir, será feita uma análise específica da Meta 1, referente à educação infantil, público-alvo do município.

### **3.1.1 A Educação Infantil**

Segundo Abreu (2004, p. 04), até a promulgação da Constituição Federal de 1988, o atendimento às crianças até 06 anos não era concebido como uma atividade de natureza educacional. Predominava a concepção segundo a qual se tratava de um atendimento de caráter predominantemente ou exclusivamente assistencial.

Para Leite Filho e Nunes (2013, p.68),

[n]o Brasil, até o final do século XX, os formatos predominantes de atendimento às crianças de zero a seis anos (creche e jardim de infância), embora poucos, acabam por desobrigar o Estado de sua responsabilidade para com a educação das crianças na primeira infância, o que aos poucos foi construindo a ideia de que creche é destinada aos pobres e a pré-escola (jardim de infância), aos mais abastados. Apesar

de haver controvérsias sobre essa dicotomia creche/jardim de infância, 7 registros evidenciam que, desde o seu surgimento, os jardins de infância, mantidos, sobretudo, por iniciativas privadas, foram oferecidos às crianças maiores (quatro a sete anos) e tinham como público-alvo crianças filhas da classe média – mães que podiam cuidar dos seus filhos até essa idade. As creches, por sua vez, iniciam atendendo a filhos de operárias e domésticas, crianças a partir dos primeiros meses de vida, e predominantemente eram mantidas pela iniciativa filantrópica, com algumas poucas exceções.

Conforme sublinha Rosemberg *apud* Bento (2012), a Constituição Federal de 1988 é a referência para as políticas sociais contemporâneas para a educação infantil. Ela institui, pela primeira vez no país, que as crianças com menos de 07 anos têm direito à educação em creches e pré-escolas. Com isso, o país empenhou-se em elaborar leis referentes às políticas educacionais que ordenam a educação infantil.

Na Constituição Federal de 1988, “[a] educação das crianças, concebida antes, como amparo e assistência, passou a figurar como direito do cidadão e dever do Estado, numa perspectiva educacional [...]” (LEITE FILHO; NUNES, 2013, p. 71).

[L]utas pela democratização da escola pública, somadas a pressões de movimentos feministas e de movimentos sociais de lutas por creche, possibilitaram a conquista, na Constituição de 1988, do reconhecimento da educação em creches e pré-escolas como um direito da criança e um dever do Estado a ser cumprido nos sistemas de ensino”. (OLIVEIRA, 2011, p.115).

Outro avanço na educação infantil, foi a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (lei 8.069/90) que inseriu as crianças no mundo dos direitos e contribuiu para a construção de uma nova visão da criança, a criança cidadã (LEITE FILHO; NUNES, 2013).

A Lei nº 12.796, de 2013, que regulamenta a EC 59/2009, estende a obrigatoriedade do Estado em oferecer educação para todos, dos 04 aos 17 anos. De acordo com Leite Filho e Nunes (2013, p. 71) “sendo dever do Estado, a educação infantil passa, pela primeira vez no Brasil, a ser um direito da criança e uma opção da família”. Dessa forma, a criança, cidadã e sujeito de direitos, passa a ser o alvo da política de expansão da escolarização. Os pais e responsáveis, por sua vez, terão o dever de matriculá-las, a partir dos 04 anos, respondendo pela omissão.

A partir da sanção do PNE, os Estados e Municípios tiveram que criar ou adequar seus Planos de Educação em consonância com as diretrizes e metas estabelecidas por ele. Em relação ao tema dessa pesquisa, interessa conhecer o conteúdo da meta 1, a qual deve ser atingida com relação a educação infantil, na perspectiva da elaboração dos PME.

A Meta 1 do PME (Caldas Novas, 2015) estabelece a universalização da Educação Infantil, até 2016, na pré-escola para crianças de 04 a 05 anos de idade. Além disso, amplia a oferta da Educação Infantil em creches, de forma a atender, no mínimo 50% das crianças até 03 anos até o final de 2025.

De acordo com o Relatório do PME (2018), a taxa de atendimento escolar para crianças de 04 a 05 anos que frequenta a escola / creche é de 64,9% e para as crianças de 0 a 03 anos é de 25% de acordo com o censo de 2010. Entretanto, esses índices elevaram-se devido ao aumento da expansão da oferta de vagas das redes públicas e privadas, de acordo com o Portal Observatório do PME (2018).

Observando as estratégias relativas à Educação Infantil, de acordo com o Relatório do PME (2018), a expansão do atendimento dentro do prazo de um ano, após aprovação do PME, tem sido realizada por meio da ampliação das vagas, com construção de novas salas e escolas, e aquisição de vagas em unidades de iniciativa privada entre os períodos de 2016 a 2020.

Os levantamentos da demanda por creches para as crianças de até 2 anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda, são realizados por meio do Departamento de Atendimento à Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação de Caldas Novas. Entretanto, mesmo com o levantamento e o acompanhamento das demandas pelo referido departamento, por meio de cadastro das crianças, respeitando, rigorosamente, uma fila de espera, o número de vagas é insuficiente para a grande procura. Uma das causas do alto índice de procura por vagas na educação infantil, deve-se ao fato de que o município de Caldas Novas recebe um fluxo grande de pessoas de diversas localidades do Brasil todos os anos. Dessa forma, o número de habitantes é bem maior que o dos dados fornecidos pelo censo do IBGE, aumentando, assim, sempre a taxa de natalidade e, conseqüentemente, a demanda por vagas.

Diante de tal situação, no período de 2016 até o início de 2020, foi realizada a contratação de bolsas integrais em unidades da rede privada para atender à demanda de vagas do município. Todavia, no início do ano de 2020, a Prefeitura rompeu os contratos com as escolas conveniadas, remanejando as crianças que eram atendidas pela rede particular conveniada para as creches municipais, deixando de atender muitas crianças de 0 a 04 anos que estavam na fila de espera. Entretanto, a Secretaria Municipal de Educação, para atender a uma demanda maior de alunos da pré-escola (04 a 06 anos), reduziu a carga horária de atendimento das turmas de 1º e 2º período, de período integral para período parcial, em Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Centros de Educação Infantil (CEIs),

abrindo mais turmas nessas unidades. Além disso, disponibilizou turmas de 2º período da Educação Infantil em escolas municipais, que antes atendiam somente Ensino Fundamental.

A avaliação da qualidade da Educação Infantil, no tocante à infraestrutura, profissionais, gestão, recursos pedagógicos, ensino, acessibilidade, entre outros quesitos, tem sido realizada, anualmente, pelos grupos de estratégias para o acompanhamento e avaliação da Educação infantil.

O atendimento das populações do campo na educação infantil, nas respectivas comunidades, limita-se à nucleação de escolas e ao deslocamento de crianças, atendendo às especificidades dessas comunidades. Tal atendimento tem sido concretizado por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, disponibilizando vagas para crianças na pré-escola, nas escolas dessas comunidades. Turmas de 1º e 2º período da Educação Infantil têm sido abertas nas escolas da zona rural, em período parcial, para atender à demanda de alunos desta faixa etária nestas regiões.

O acesso à creche e à pré-escola e a oferta do atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade ou superdotação e a transversalidade da educação especial na Educação Infantil tem sido fomentado com o suporte nos atendimentos dessas crianças em unidades com atendimento educacional especializado e professores de apoio.

O grande desafio tem sido o programa nacional de reestruturação e construção de escolas e centros educacionais, bem como aquisição de equipamentos, com objetivo de melhorar e expandir a infraestrutura física de creches e escolas. Uma vez que, para tal ação, é necessário o apoio da União, principalmente, para liberação de verbas federais para sua execução. Entretanto, a Prefeitura tem desenvolvido projetos para desenvolvimento destes programas, de acordo com as previsões orçamentárias do Município.

A promoção da formação inicial e continuada dos profissionais que atuam na Educação Infantil está em andamento, sendo realizado concurso público na rede municipal de ensino para contratação de professores de nível superior. Porém, ainda esbarra na qualificação exigida aos Profissionais de Apoio à Educação Infantil, restrita apenas à exigência do Ensino Médio. Quanto às escolas privadas e conveniadas, ainda não se tem uma exigência de nível superior na contratação de professores por parte de algumas instituições.

Podemos observar que diversas estratégias relativas à Educação Infantil já foram realizadas ou ainda estão em andamento até o final do plano vigente. Os dados sugerem que o cumprimento é possível, necessitando de alguns ajustes internos e organização de dados em

um único formato. Deduz-se que tal empenho do Poder Público Municipal se dá, devido à responsabilidade direta do Município em relação à Educação Infantil.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Plano Nacional de Educação (2014-2024) foi elaborado para atender a uma vontade popular, além de definir a intervenção plurianual do Poder Público e da sociedade. Ele representa o entendimento de que a política educacional deve ser gestada e praticada, considerando o pensamento, as reivindicações e os anseios da sociedade, sendo um passaporte para que o governo continue implantando uma política de comprometimento com a população brasileira.

Já o Plano Municipal de Educação é uma proposta que abrange todos os entes federados e envolve todo o sistema educacional, tanto municipal, como estadual e privado da cidade. Algumas metas não são de competência somente da esfera municipal, o que contribui para dificultar a execução plena das metas e estratégias definidas pelo PME. O cumprimento e o gerenciamento das metas ficam prejudicados, pois não existem, atualmente, no Brasil, políticas públicas destinadas a uma reestruturação da distribuição dos recursos de maneira mais efetiva, direcionados à sala de aula e aos profissionais envolvidos em todo o processo.

Do ponto de vista da elaboração dos Planos Municipais da Educação e da realidade educacional do país, considera-se que os avanços, no que diz respeito à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Especial Inclusiva, Alfabetização, Educação Integral e Educação de Jovens e Adultos, mesmos com todos os desafios e dificuldades, foram significativos, pois criaram um elo entre as áreas da educação e das legislações educacionais, que trouxe para a escola um novo olhar sobre a gestão educacional.

No tocante às demais metas relativas à Educação Profissionalizante, ao Ensino Superior, à formação de professores, incluindo a formação continuada e pós-graduação, valorização e plano de carreira para os professores, bem como à gestão democrática e ao financiamento da Educação, embora não examinadas, por não serem metas de responsabilidade direta do Município, percebemos que ainda, para a realidade de Caldas Novas, há um longo caminho a ser percorrido e grandes desafios a serem superados.

Diante do exposto, o Plano Municipal de Educação, mesmo contendo alguns problemas de construção, pontos utópicos, divergências de metas e estratégias e uma visão ideológica das políticas em curso, é um documento de suma importância para consolidação dos fundamentos da educação no município, atuando como elemento central para o

estabelecimento da democracia, inserção social e defesa do direito à educação de qualidade para todos os cidadãos.

Por outro lado, o cenário político nacional, com o governo federal impondo um corte no investimento educacional por 20 anos, desestimula e desmobiliza os profissionais da educação em torno do PME, uma vez que o próprio plano municipal também já tem sofrido cortes no decorrer de sua implementação.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, Mariza. **Educação infantil no Brasil: legislação, matrículas, Financiamento e desafios**. Brasília. 2004

BENTO, Maria Aparecida Silva. **Educação infantil, igualdade racial e diversidade: aspectos políticos, jurídicos, conceituais**. São Paulo: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades - CEERT, 2012.

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. **Documento Norteador para Elaboração de Plano Municipal de Educação-PME**. Elaboração de Clodoaldo José de Almeida Souza- Brasília: Secretaria de Educação Básica, 2005

BRASIL. Diário Oficial da União. **Lei n. 13.005**, de 25 de junho de 2014. Aprova Plano Nacional da Educação – PNE e dá outras providências, Brasília, DF, jun. 2014.

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE/MEC). **O Plano Municipal de Educação**. Caderno de Orientações. Brasília: Secretaria de Educação Básica, 2014.

BORDIGON, Genuíno. **Gestão de educação do município: sistema, Conselho e Plano**. Editora e Livraria Instituto Paulo Freire. São Paulo, 2009.

CALDAS NOVAS. Comissão Coordenadora PME. **Relatório Anual de Monitoramento Período 2017**. PME – Plano Municipal de Caldas Novas - GO. Lei Municipal nº 2272 de 23 de junho de 2011, Caldas Novas, GO, Mar. 2018.

CALDAS NOVAS. Poder Executivo Municipal. **Lei Municipal nº 2272**, de 23 de junho 2015. Aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015/2015 e dá outras providências, Caldas Novas, GO, jun. 2015.

CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CONAE). **Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação: o Plano Nacional de Educação, diretrizes e estratégias de ação; Documento Final**. Brasília (DF): MEC, 2010. Disponível em: 94 . Acesso em: 02 ago. 2020.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Sistema Nacional de Educação: desafios para uma educação igualitária e federativa. **Educação e Sociedade**. Campinas (SP), v. 29, n.105, p.1187-1209,



set./dez. 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/es/v29n105/v29n105a12.pdf>. Acesso em: 02 nov. 2020.

FURLETTI, Saulo. Avanços e desafios do PNE 2014-2024: um recorte exploratório das metas de acesso e universalização do ensino e os desdobramentos no Plano Estadual de educação de Minas Gerais. **Revista Formação@Docente**, Belo Horizonte, v.9, nº 2, jul./dez. 2017.

GOUVEIA, Andrea Barbosa; SOUZA, Ângelo Ricardo. Perspectivas e desafios no debate sobre financiamento e gestão da educação: da CONAE a um novo PNE. **Educação e Sociedade**. Campinas (SP), v. 31, n. 112, p. 789-807, jul./set. 2010.  
INEP. **Resultado e Metas**: Índice de Desenvolvimento da Educação Básica. Disponível em: <<http://ideb.inep.gov.br/resultado/>> Acesso em: 22 de setembro 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. IBGE. **Censo de Cidades Novas Goiás**. Panorama. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/go/caldas-novas/panorama>. Acesso em: 23 de setembro de 2020.

LEITE FILHO, Aristeu; NUNES, Maria Fernanda. Direitos da criança à educação infantil: reflexões sobre a história e a política. In: KRAMER, Sonia; NUNES, Maria Fernanda; CARVALHO, Maria Cristina (Org.). **Educação infantil: formação e responsabilidade**. 1 ed. Campinas: Papyrus, 2013.

MÉLO, Silmara Cássia Barbosa. Do manifesto dos Pioneiros da Educação Nova (1932) ao Plano Nacional de Educação (2014-2024): reflexões e perspectivas. **Anais do II Congresso Nacional de Educação (CONEDU)**, 2019.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Plano Nacional: Metas do PNE**. Disponível em: <http://www.observatoriodopne.org.br>. Acesso em: 20 de setembro 2020.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/ SASE). **O Plano Municipal de Educação**. Caderno de orientações. 2014.

OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de. **Educação Infantil: fundamentos e métodos**. 7ed. São Paulo: Cortez, 2011.

SAVIANI, Dermeval. Sistema Nacional de Educação articulado ao Plano Nacional de Educação. **Revista Brasileira de Educação**, v. 15, n. 44, p. 380–393, ago. 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rbedu/v15n44/v15n44a13.pdf>. Acesso em: 02 nov. 2020.